



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL.

PARECER FAVORÁVEL

Projeto de Lei nº 40/2024

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera o “ANEXO 6 – MAPA com a delimitação das zonas de uso” da Lei Municipal nº 1.850, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre o Ordenamento Territorial no Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei nº 40/2024**, que altera o “ANEXO 6 – MAPA com a delimitação das zonas de uso” da Lei Municipal nº 1.850, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre o Ordenamento Territorial no Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado na Diretoria de Recepção, Protocolo, Informação e Documentação. Após encaminhada para leitura em Plenário, foi encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça que emitiu parecer favorável. Após veio a esta comissão para opinar. É o relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O projeto de lei em análise, da lavra do Poder Executivo Municipal, visa ajustar alguns dos limites das Zonas de Uso previstas no Plano Diretor Municipal à realidade constatada no local, sendo que após a apuração, verificou-se que a definição de algumas áreas de Zona Especial de Interesse Ambiental de Declividade não se configuram.

A proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Município.

Por sua vez o artigo 16, inciso III, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha estatui:

“Art. 40. Ao Município compete privativamente, na forma da Constituição Federal, dispor sobre assuntos de interesse local, considerando-se entre outros, os seguintes:

I II – editar suas leis e expedir todos os atos relativos aos assuntos de interesse local”.





Portanto, projeto legal e constitucional.

III - CONCLUSÃO

A propositura pretende ajustar alguns dos limites das Zonas de Uso previstas no Plano Diretor Municipal à realidade constatada no local, uma vez que após a apuração, verificou-se que a definição de algumas áreas de Zona Especial de Interesse Ambiental de Declividade não se configuram.

Em face disso, o relator emite o seguinte:

IV- PARECER DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade e aspecto regimental, gramatical e lógico das proposições, na forma do art. 78, inc. I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. A proposição obedece, portanto, aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

No que concerne à técnica legislativa, verificamos que o projeto obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis.

Ante o exposto, tendo exaurido todos os pontos exigidos pelo artigo 78, inciso I, do Regimento Interno, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 40/2024.

Sala das Comissões Permanentes, 08 de maio de 2024.

Comissão de Finanças, Orçamento e Institucional:

Tiago dos Santos
Relator

Voto com o Relator:

Edilson Carlos Gonçalves
Secretário

Leonardo Geik
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003000300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 08/05/2024 17:19

Checksum: **B115BE083BF3496BF69C7B5FBD1158F1E7442294B535920F834E5363D24F1FB0**

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos** em 10/05/2024 11:04

Checksum: **422BE9F50E44067A0CA115E1DB6FE6780E9B51937113E2F13CB5BD30DEA93BA0**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 10/05/2024 11:52

Checksum: **B29539670C3A1B94723683F5A5EBEA5BBD1503793BD671F3A6051C06A38AC937**

